

Lei nº 354/2009

Doa terreno à Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Estado do Piauí, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Guadalupe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º - Fica doado à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, com o CNPJ 06.554.729/0001-96, um terreno localizado na Data Santo Antônio, Gleba Araças, no loteamento Canudos, Município de Guadalupe-PI, medindo 100 mts (cem metros) de frente por 200 mts de laterais, totalizando 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), confrontando ao Norte com área do DNOCS, por 200mts; ao Sul, com área do Município, por 200mts, ao Leste, com a BR-135, por 100mts; e a Oeste com área do Município, por 100mts.

Art. 2º - Que o referido terreno será utilizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí com o CNPJ Nº 06.554.729/0001-96, para a construção de uma Escola Agrotécnica.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em dezessete de agosto de dois mil e nove.

*Wallem Rodrigues Mousinho*  
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada a presente Lei em dezessete de agosto de dois mil e nove.

*Djaci Alves de Carvalho*  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão